

LEI Nº 1187/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

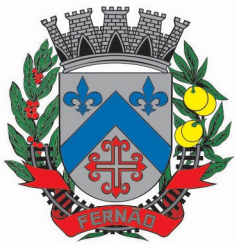
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+)				550.000,00
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	368	04.122.0014.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GOVERNO	37.258,01 F.R.: 001 00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	368	04.122.0014.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GOVERNO	512.741,99 F.R.: 001 00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 512.741,99 (quinhentos e doze mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

II - Para cobertura do Crédito Especial disposto pelos artigos 1º e 2º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 37.258,01 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e um centavo):



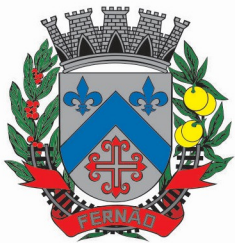
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	51	04.122.0014.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		-37.258,01
			ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GOVERNO		F.R. Grupo: 0 01 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2026-2029, LDO 2026 e LOA 2026, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de maio de 2026.

EBER ROGÉRIO ASSIS
Prefeito Municipal



A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2026	2027	2028
Aquisição de Imóveis		R\$ 550.000,00		
TOTAL		R\$ 550.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

EBER ROGERIO ASSIS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de maio de 2026.

EBER ROGÉRIO ASSIS
Prefeito Municipal